



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55  
Site: www.taruma.sp.leg.br

**"Transparência a serviço da População"**

**FOLHA DE PARECER**

**COMISSÃO: PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**  
**PARECER: 029/2019**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 079/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**



**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.112/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara em 01 de novembro de 2019 sob o Protocolo n.º 1954, está expresso em três (3) artigos, é de autoria do Poder Executivo e “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.112/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À esta Comissão, de acordo com o art. 78, inciso V, alínea “a”, compete pronunciar-se sobre todos os processos atinentes à realização de; 1 - cadastro territorial do município, planos gerais e parciais de urbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo. 2 - criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas. 3 - plano diretor. 4 - controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais. 5 - disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no município, todas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã dispostas no referido artigo.

O Projeto de Lei foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação para sua deliberação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (19) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55  
Site: www.taruma.sp.leg.br

**"Transparência a serviço da População"**

**II - PARECER**

Trata-se de propositura que dispõe sobre doação de área de terras para instalação de empresa que gerará novas vagas de emprego.

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município. Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo.

Verifica-se também que o Projeto se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Portanto, esta comissão ronuncia-se **FAVORÁVEL**, e dessa forma entendemos, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.  
29º Ano da Emancipação Política  
27º Ano da Instalação

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
PRESIDENTE

**LUIZ CARLOS FRIZZO**  
MEMBRO

**APARECIDO SIQUEIRA**  
RELATOR